



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 561, de 23 de março de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a contra
tar dois(02) servidores e ceder ao
TRE/RS.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Ca
çapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a con
tratar até 31 de dezembro do corrente ano, a contar de 04 de abril
de 1994, dois (02) servidores para atuarem no Cartório Eleitoral
da 9ª Zona do TRE/RS.

Art.2º - A presente contratação atende dispositivos
contidos em Convênio firmado pela Prefeitura Municipal e TRE/RS.

Art.3º - O vencimento a ser pago será o correspon
dente ao de Agente Administrativo do Quadro Geral dos Servidores
Públicos Municipais.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei corre
rão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos vinte e três (23) dias do mês de março de mil novecentos e
noventa e quatro(1994).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
23 / 03 / 94